



# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@outlook.com

## Gabinete do Vereador LEONARDO DIÓGENES COELHO - PRTB

Exmo. Sr. Evamir Araujo de Sousa

DD. Vice-Presidente da Câmara Municipal Dores do Indaiá-MG.

*Aprovado*

INDICAÇÃO N° 22/2017.

Leonardo Diógenes Coelho  
Presidente

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, fundamentado no art. 157 do Regimento Interno desta Casa, requer que após deliberação do Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, seja encaminhado ofício ao Exmo. Sr. Prefeito para que adote a seguinte providência:

Que seja realizada a Revisão Geral da Remuneração dos Servidores municipais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 34/2014.

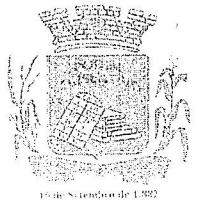
### JUSTIFICATIVAS

A presente indicação tem o objetivo de provocar o Executivo Municipal a cumprir a Lei Complementar Municipal nº 34/2014.

Os servidores de modo geral, são sempre prejudicados pelas intempéries da economia, o que se agrava ainda mais em um momento econômico tão tortuoso como o que atravessamos no país.

Somos conhecedores que a Lei complementar nº 34, de 20 de fevereiro de 2014, dispõe sobre a Revisão Geral Anual e a recomposição dos vencimentos dos servidores que deve ser dada

*Fau*



# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@outlook.com

## *Gabinete do Vereador LEONARDO DIÓGENES COELHO - PRTB*

todo mês de janeiro de cada ano, a fim de garantir o poder de compra dos mesmos e evitando a defasagem de seus salários.

O índice a ser aplicado é o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o que conforme a Lei Municipal deve ser apurado pelo Poder executivo até o dia 20 de janeiro de cada ano.

Ao analisar os valores dos pagamentos de alguns servidores, constatei que não ocorreu a revisão geral da remuneração, o que afronta o art. 73 da Lei Complementar nº 05, de 21.05.2007, com as alterações inseridas pela Lei complementar nº 34/2014.

Esta Casa legislativa através de sua edilidade já aprovou neste ano alguns projetos de lei que autorizam e agilizam a arrecadação municipal, o que justifica meu pedido.

Digo, não podemos ser levianos com o Gestor Municipal, fazendo pedidos meramente eleitoreiros e populares, mas devemos sempre pautar na legalidade e na necessidade dos cidadãos.

Esta indicação além de ser uma questão de legalidade, cumprimento da lei, também é uma questão social.

Assim, mesmo sabendo das dificuldades financeiras que nosso município enfrenta não podemos nos quedar diante do cumprimento da Lei e da necessidade dos servidores deste município.



18 de Setembro de 1.882

# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativo@outlook.com

## Gabinete do Vereador LEONARDO DIÓGENES COELHO - PRTB

Deste modo, conto com a costumeira compreensão de meus pares na aprovação desta indicação.

Nestes termos pede-se deferimento.

Sala das Sessões Dácio Chagas de Faria, 13 de fevereiro de 2017.

Leonardo Diógenes Coelho  
Vereador - PRTB

**RECEBI A 1ª VIA**

Em	13/02/17
às	10:55 horas.
Protocolo nº	5317
Eliana A. Vieira - Diretora do Legislativo	